



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.556, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

**RATIFICA TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL
INDENIZATÓRIO ENVOLVENDO VEÍCULO DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Acordo, realizado em 17.02.2003, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, bem como fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas havidas na Moto Honda Titan GG 125, placas ICW 7029, de propriedade da empresa **SERDOC - SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS LTDA.**, no valor de **R\$ 1.528,47** (um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), a cobertura financeira do tratamento médico/hospitalar do condutor **EDIMAR MARCELO LISOSKI**, e o valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), a título de indenização e ressarcimento, conforme o Termo de Acordo.

Art. 2º - Poderá o Município ressarcir-se dos valores gastos na indenização, total ou parcialmente, junto ao servidor-motorista envolvido no acidente, após processo regular e formal de responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 3.443/2002.

Art. 3º - A despesa decorrente da autorização constante no Artigo 1º será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.010.2.076 - Comissões, Indenizações e Encargos Diversos
3390.90.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 26 DE MARÇO DE 2003.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.